



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS
PODER EXECUTIVO**

DECRETO Nº 075/2021.

Dispõe sobre o cancelamento de despesas empenhadas e não liquidadas na execução orçamentária de 2021 e da outras providencias.

A Prefeita Municipal de São Caetano de Odivelas, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, as determinações do art.1º, §1º, da Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO, as determinações do art.36, da Lei Municipal n.194/2020, LDO – 2021.

DECRETA:

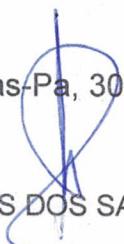
Art. 1º - Os saldos de empenhos não liquidados até 31/12/2021, de contratos que não tenham recebidos ordens de compra e/ou ordens de serviços, até 31/12/2021, devem ser cancelados, por não serem geradores de direitos líquidos e certos.

Art. 2º - Os contratos do exercício de 2021, com saldos que alcançam o exercício de 2022, que deram origem a empenhos globais, que tiverem sofridos os impactos do cancelamento de saldo, descrito no artigo anterior, deverão ser reconhecidos orçamentariamente no exercício de 2022, pelo saldo remanescente, na mesma unidade orçamentária de origem, na mesma dotação orçamentária originária ou análoga.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Caetano de Odivelas-Pa, 30 de dezembro de 2021.


FELIPA RODRIGUES DOS SANTOS RENDEIRO
PREFEITA MUNICIPAL